



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

## LEI Nº 1225/2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 05 DE MARÇO DE 2015, PARA REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.025, de 05 de março de 2015, com redação dada pela Lei Municipal 1.103, de 07 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R\$ 2.458,29 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita por Decreto Executivo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 17 de março de 2026.

  
Ricardo Silvino Rodrigues Milagres  
Prefeito Municipal